



**PORTARIA-COFECI Nº 074/2011**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SE, na modalidade a distância - semipresencial.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 078/2011 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o recredenciamento e a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade a distância - semipresencial pelo SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, modalidade a distância - semipresencial, expedidos **até 03/09/2013**, pelo **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, com sede na cidade de Aracajú e **autorização de funcionamento restrita ao Estado de Sergipe**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 10 de outubro de 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente